

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 176, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cruz a celebrar convênio com a União, para adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples.

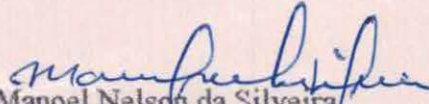
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cruz a firmar convênio de adesão ao SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, previsto no Art. 4º da Lei Federal nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 10 de novembro de 1997.


Manoel Nelson da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL